

O CARÁCTER DISCRIMINATÓRIO DA EDUCAÇÃO DO COLONIZADO EM MOÇAMBIQUE ENTRE 1926 E 1974

THE DISCRIMINATORY NATURE OF THE EDUCATION OF THE COLONIZED IN MOZAMBIQUE BETWEEN 1926 AND 1974

Denisse Kátia Soares Omar¹

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo compreender o processo de implementação da educação discriminada do colonizado em Moçambique, que passou por várias mutações, o que causou consequências negativas no seio da população negra, deixando marcas profundas. A partir de 1926, com a instauração do Estado Novo em Portugal e a implementação de várias reformas nos sectores da administração colonial, a educação do colonizado passa a constituir uma das prioridades para concretização dos intentos dos portugueses. Nesse contexto, a educação do colonizado passa a ser oficialmente baseada na discriminação, pela qual esse indivíduo era preparado para servir ao governo colonial. Na primeira parte do artigo, analisa-se a educação do colonizado no período pré-colonial em Moçambique. Na segunda parte, debruça-se sobre a educação do colonizado e suas características mais marcantes. Este artigo baseou-se numa análise bibliográfica, na qual buscou-se descrever o tema a partir dos materiais existentes.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Discriminação. Colonizado. Moçambique.

ABSTRACT

This article aims to understand the process of implementation of education discriminated against the colonized in Mozambique, which has undergone several mutations, which caused negative consequences within the black population, leaving deep marks. From 1926, with the establishment of the Estado Novo in Portugal and the implementation of various reforms in the sectors of colonial administration, the education of the colonized became one of the priorities for the realization of the Portuguese's intentions. In this context, the education of the colonized becomes officially based on discrimination, by which this individual was prepared to serve the colonial government. The first part of the article analyzes the education of the colonized in the pre-colonial period in Mozambique. In the second part, it focuses on the education of the colonized and its most striking characteristics. This article was based on a bibliographic analysis, which sought to describe the theme from the existing materials.

KEYWORDS: Education. Discrimination. Colonized. Mozambique.

¹ Departamento de Ciências Sociais e Humanas, Curso de História, Universidade Rovuma Nampula, Campus de Napipine, C.P nº 544, Moçambique. E-mail: denissekatiaomar@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, procurou-se analisar como foi implementado o sistema de ensino para o colonizado, baseado na discriminação em Moçambique. Moçambique, país que foi colonizado por Portugal durante séculos, sofreu desde o princípio da colonização a essência da discriminação, que foi a principal filosofia da política colonial. Portanto, a política discriminatória usada pelo governo colonial colocou frente a frente à cultura europeia e a cultura moçambicana, obrigando a convivência forçada de ambas. Os moçambicanos foram, em todas as circunstâncias da colonização, rebaixados à insignificância.

A educação passa a ser um dos principais instrumentos de integração social e cultural dos moçambicanos na cultura do colonizador entre 1926 e 1930 com a introdução do Estado Novo. Até esse momento, o povo nativo de Moçambique permaneceu à margem do sistema educativo, pois os colonizadores não se preocupavam com educação dos mesmos, visto que os seus interesses numa primeira fase estavam virados para pilhagem dos recursos existente, como o ouro, o marfim, a prata e mão de obra barata. Portanto, até 1930, o único interesse que a administração colonial nutria em relação à população nativa moçambicana consistia em assegurar e explorar a sua força de trabalho. Entretanto, a partir de 1930 surge uma preocupação por parte do governo colonial em criar um sistema educativo para os moçambicanos que fosse baseado na discriminação, ou seja, aos moçambicanos deveria ser oferecida uma educação deficiente que não pudesse ajuda-los a progredir muito ou a serem doutores, pois poderiam desenvolver ideias contrárias à política colonial.

Neste âmbito, é tarefa deste artigo compreender como foi implementado o sistema educativo discriminatório do colonizado em Moçambique, baseado na cor da pele, no qual a pele negra saiu sempre prejudicada. Na primeira parte deste artigo, procura-se analisar a educação que os colonizados recebiam antes da chegada do colonizador. Na segunda parte do artigo analisa-se como foi implantado um ensino discriminatório em Moçambique. Nesse sentido, para a realização deste artigo, levou-se em consideração uma análise bibliográfica, buscando-se analisar o tema a partir dos materiais existentes

2 A EDUCAÇÃO DO COLONIZADO NO PERÍODO PRÉ-COLONIAL

Em Moçambique, antes da implantação do islamismo numa primeira fase e mais tarde do cristianismo, os moçambicanos dispunham de suas próprias formas de educação, visando

preparar os indivíduos para a vida na sociedade. Essa educação tinha como objetivo fundamental a integração na sociedade, desenvolvimento das suas capacidades físicas, preparação para o trabalho no quadro da comunidade, além de desenvolver carácter e respeito pelos mais velhos e pelas autoridades.

De acordo com o Boletim da República (1983), esse tipo de educação, transmitida tradicionalmente por meio da oralidade às novas gerações de homens e rapazes, assim como de mulheres e raparigas por código de valores políticos, morais culturais e sociais, proporcionava uma visão idealista do mundo e dos fenômenos da natureza pelos ritos de iniciação, pelo dogma e pela superstição, pela religião e magia. Dessa forma, o indivíduo era preparado para aceitar a exploração como uma lei natural e, assim, reproduzi-la no seu grupo etário, na sua família, na sua tribo, etnia e raça, e esta transmissão era assegurada pelos mais velhos.

Durante o período pré-colonial, a educação do africano, em particular do moçambicano, era feita de acordo com o sistema tribal, do clã e familiar, para que o indivíduo pudesse dotar-se de uma identidade que lhe permitisse não apenas conviver, mas também contribuir para o seu próprio meio (CIPIRI, 1996). O currículo da educação tradicional era composto de elementos falatórios, como o caso de contos e cantos, anedotas, adivinhas, histórias, lendas e mitos, e por outro lado por elementos práticos que dependiam do tipo de trabalho que a tribo e o clã se identificavam, como pesca, caça, tapeçaria, artesanato, olaria entre outras atividades (CIPIRI, 1996).

Nesse tipo de educação, existiam um conjunto de preceitos que são/eram vinculados aos jovens e que deviam acompanhá-los ao longo de sua vida. Extraídos de uma sabedoria que resultava do contato com o mundo natural, eles representavam a linha orientadora na vida dos homens, moldados por provérbios ou frases que encerram sempre uma moral e um saber.

2.1 Objetivos da Educação no Moçambique Pré-Colonial

A educação no Período Pré-Colonial visava formar o homem ou o indivíduo para o mundo que o cercava, por meio do ensino baseado nos valores da tribo, nas atividades do clã e no ofício da família, isto é, visava identificar o homem ou indivíduo com o que era local, a fim de que o indivíduo conhecesse as técnicas de caça e de construção das suas habitações. Esta situação pode ser ilustrada com a seguinte citação. Para o indivíduo transmitir às novas gerações as suas experiências, conhecimentos e valores culturais, desenvolvendo as capacidades e aptidões do indivíduo, de modo a assegurar a reprodução da sua ideologia e das suas instituições económicas e sociais; O indivíduo deve aceitar a exploração como uma lei natural e reproduzi-la no seu grupo etário, na sua família, na sua tribo, etnia e raça (BOLETIM DA REPÚBLICA, 1983, p.12).

Um princípio basilar da educação deste período era a discriminação dos gêneros em função da qual se defende a subalternização da Mulher e das Raparigas². Não se estimulava a escolarização das raparigas, já que o seu futuro era traçado tendo como horizonte o lar e a maternidade. Esse destino tem a marca da tradição, que impede as próprias mulheres de alcançar um futuro promissor no âmbito profissional pois, estas práticas impedem as mesmas de receberem uma educação formal e trabalhar fora de casa. Se isso acontecesse seria prejudicial para elas e para a comunidade, ou seja, as práticas educacionais, desse período, incentivavam a mulher e as raparigas a serem boas donas de casa, a cuidarem dos seus irmãos, pais e maridos, assim como a serem boas reprodutoras.

3 A EDUCAÇÃO NO PERÍODO COLONIAL

Até 1926, a educação destinada ao colonizado em Moçambique nunca tinha recebido atenção por parte do governo colonial. A partir desse período, foi apresentado um programa de reforma com vista a melhorar a administração na colônia. Essa reforma foi reafirmada em 1930 com assinatura do Acto Colonial, que teve como principal propósito, em Moçambique como em outras colônias portuguesas, moldar o indígena moçambicano para melhor servir à administração colonial por meio de sua mão de obra barata. Para que esta reforma tivesse o efeito desejado, foram desenhados programas educativos destinados ao indígena baseados na discriminação racial, ou seja, na cor da pele, o que o prejudicava, pois os sistemas educativos implementados não iam ao encontro da realidade da sociedade moçambicana. Era um sistema que visava implantar um sentimento de submissão no indígena moçambicano diante do europeu. Entretanto, a partir dessa situação, é possível entender que a educação que os portugueses destinaram ao colonizado visava satisfazer os seus interesses. Ainda no âmbito das reformas nas colônias em 1929, surge a lei do assimilacionismo. Com essa lei, os portugueses pretendiam integrar os indígenas na sua cultura, tornando-os portugueses de pele negra. Esta reforma apresentou um cariz segregacionista, separando assim indígenas e não indígenas, ao mesmo tempo em que criava uma barreira contra a mobilidade social, mantendo grande parte da população apartada da minoria dos cidadãos, constituída por brancos, por negros e mistos que preferiam satisfazer as condições para se tornarem civilizados (MACAGNO, 2014).

² Em Moçambique, em linguagem comum considera-se rapariga todo indivíduo do sexo feminino com menos de 18 anos de idade, ou seja, mulheres novas ou adolescentes do sexo feminino.

Neste contexto, pode-se dizer que a educação levada a cabo em Moçambique pelos portugueses, pode ser traduzida numa estratégia colonial para civilizar o indígena na concepção de que este precisava adquirir hábitos não só de trabalho, mas também adquirir costumes dos portugueses através da assimilação. A ideia da formação de uma classe de assimilados tinha como objetivo humanizar os povos autóctones, considerados atrasados e “selvagens”. Segundo Mbembe (2001), a assimilação fundou-se na possibilidade de uma experiência do mundo comum a todos os seres humanos, ou melhor, uma experiência de humanidade universal baseada na similaridade essencial entre os humanos. Todavia, durante o Período Colonial, cunhou-se a figura do “assimilado” – indígena que, por meio do esforço individual e de seu progresso subalterno nas instituições educacionais criadas e ratificadas pelo Estado Colonial, aprenderia a língua e os costumes do colonizador para deixar de ser um “indígena” e tornar-se um beneficiário da plena cidadania portuguesa. Ainda de acordo com Mbembe (2001), para torna-se um assimilado, o africano deveria distanciar-se das suas tradições africanas e converter-se ao cristianismo aderindo assim às leis e às normas de conduta portuguesa.

A ideia da “assimilação” foi, portanto, desde o início do século XIX, um pressuposto basilar do sistema constitucional português e, de uma ou de outra forma, foi consubstancial ao quadro jurídico-legal em que os governos metropolitanos e coloniais fizeram assentar a política indígena. É nesse contexto que Farré (2015) salienta que a República Portuguesa aprovou o Estatuto de Assimilado em 1917, que era mais um instrumento de colonização, pois esse novo decreto instaurado distinguia indígenas e não indígenas. Portanto, por meio da Portaria nº 317, de 9 de janeiro de 1917, e aperfeiçoado posteriormente com o decreto-lei nº 39.666 de 1954, do Estatuto dos Indígenas, que estabelecia que um indígena deveria reunir as seguintes condições para atingir o Estatuto de Assimilado: saber ler, escrever e falar português de forma correta; ter meios suficientes para sustentar a família; ter bom comportamento; ter o nível de educação necessário e hábitos individuais e sociais aceitáveis pelas leis portuguesas e para tal o indígena moçambicano deveria solicitar este estatuto a partir de um requerimento dirigido à autoridade governamental colonial para ser aprovado.

Considerando os pontos apresentados, para que um indivíduo transitasse da situação de indígena para a situação de assimilado, precisava passar por vários processos de evolução considerados essenciais para tal. Atingindo essa fase, consideravam os colonos que o africano havia atingido um estágio de evolução civilizatório aceitável pela mãe-pátria, neste caso Portugal. Sendo assim, segundo Cabaço (2010), com a introdução desse decreto na colônia de Moçambique, a população passou oficialmente a ser distinguida entre “cidadãos” (portugueses

de origem e de cidadania adquirida) e sujeitos jurídicos que tendiam a se transformar em futuros cidadãos e cujo acesso à plena cidadania seria pautada por potencial gradualismo. Se a condição de indígena estava principalmente referida àquelas populações rurais ainda pouco afetadas pelos efeitos benéficos do contato com a civilização portuguesa, os assimilados seriam os indivíduos que, por viverem nas cidades, estariam já dando mostras de uma forma de vida mais próxima à portuguesa: no uso da língua, na aceitação da vida cristã, na assunção do trabalho diário como forma de sustentar a família e na obediência às leis do governo, como as que se referem ao pagamento de impostos, ao serviço militar entre outros. E com a criação da classe dos assimilados, o sistema educativo tornou-se cada vez mais segregado, pois passou a existir uma sociedade composta por brancos, assimilados e indígenas.

Enquanto o assimilado passou a conviver com o europeu, o indígena, que era um indivíduo do território português que não era cidadão português, pois era negado um nível de civilização suficiente, ficava assim cada vez mais prejudicado (FARRÉ, 2015). A administração portuguesa procurou mostrar ao mundo que os “indígenas” de Moçambique eram povos inferiores e sem capacidade de administrar o território que possuíam e que, de uma forma geral, precisavam ser nacionalizados e incorporados na cultura do colonizador, mas para isso acontecer, era necessário integrar os mesmos no sistema educativo.

No entanto, os portugueses apoiaram-se na política da missão civilizadora que significou a superioridade moral e cultural dos povos europeus, o que lhes valeu o direito e, sobretudo, o dever de exercer seu poder de dominação e exploração sobre os considerados povos atrasados, nesse caso, o povo de moçambicano. Essa ideia é corroborada por Meneses (2010), ao salientar que civilizar tornou-se, a partir de meados do século XIX, a pedra angular da doutrina colonial europeia em relação aos territórios colonizados.

Devido a pressão da Comunidade Internacional e, sobretudo, pelo avanço dos movimentos de libertação em África, o governo colonial passou a empreender reformas de ensino a partir dos anos 60, com vista a impedir o desenvolvimento de manifestações contra o governo colonial. A principal reforma foi a abolição do Estatuto Indígena logo após o início da revolta armada em Angola, em 1961. Com a abolição da distinção entre indígenas e não indígenas, as instituições, orientadas até ali baseadas na separação, foram devidamente reformuladas. Uma reforma mais completa do ensino primário foi concretizada em 1964, com a eclosão da Luta Armada em Moçambique e a partir do Decreto-Lei n.º 45 908, de 10 de setembro de 1964, que passou a ser ministrado, segundo os mesmos programas que se usavam nos estabelecimentos de ensinos oficiais e particulares designados por escolas e postos

escolares destinados aos filhos dos colonos. Nos primeiros leciona-se a classe pré-primária, a 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a classes, enquanto que nos segundos não se lecciona a 4.^a classe (RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, 1965).

a. As Características da Educação no Período Colonial

Durante o Período Colonial, o sistema de educação em Moçambique foi caracterizado por quatro aspectos importantes: 1) O papel das missões católicas; 2) Caráter discriminatório; 3) Caráter paternalista e; 4) Caráter fictício da escolaridade obrigatória.

b. O Papel das Missões Católicas na Educação do Colonizado

A participação da Igreja na educação do colonizado foi intensificada a partir da publicação do Decreto de 13 de outubro de 1926, de João Belo, que extinguiu as missões laicas ou missões civilizadoras e revigorava a intervenção das missões católicas. Portanto, marca um período de estreita colaboração entre o Estado e a Igreja, não deixando exclusivamente à esta a educação dos “indígenas”, como aconteceu no período anterior ao Estado Novo (BELCHIOR, 1965).

Para responder melhor aos objetivos da colonização e sob o impulso do próprio Estado Novo, foram sendo criadas instituições especializadas. Orientado pelos mesmos objetivos, destacava-se o Acordo Missionário, de 7 de maio de 1940, assinado entre a Santa Fé e a República Portuguesa, no qual as missões eram consideradas corporações missionárias ou religiosas (Artigos 1º, 5º, 9º, 18º e 19º) e, como tal, instâncias económicas demoralização dos indígenas, isto é, de preparação de futuros trabalhadores rurais e artífices que produzem» (art. 68º). No ano seguinte, foi assinado o Estatuto Missionário (5 de abril de 1941), regulamentando o Acordo. Portanto, o Estatuto estabelecia que as missões católicas portuguesas eram consideradas instituições de utilidade imperial e com sentido eminentemente civilizador, com único propósito de evangelizar, educar e civilizar os colonizados, exaltando assim os valores que Portugal preconizava (Artigo 2º). O artigo 1º da Lei que criou a Junta das Missões Católicas Ultramarinas vinculou-a ao Ministério das Colónias, para desenvolver, (...) o espírito de colaboração que, em nome dos mais altos interesses coloniais, tem de presidir às relações do Estado com as missões, e estabelecia que o Presidente da Junta, normalmente um bispo, fosse de nomeação ministerial (BERNARDO, 1996). No artigo 66 do Estatuto, pode-se ler o seguinte:

“O ensino especialmente destinado aos indígenas deveria ser inteiramente confiado ao pessoal missionário e aos seus auxiliares”. Já o artigo 68 do mesmo Estatuto diz o



seguinte: “o ensino indígena será assim, essencialmente nacionalista, prático e conducente ao indígena poder auferir meios para seu sustento e de sua família e terá em conta o estado social e psicológico das populações a que se destina” (GOMES, 2001, p.50).

Segundo Laranjeira (1995), as Missões Católicas que funcionavam em Moçambique eram missões de padres que respondiam aos interesses da metrópole no âmbito do desenvolvimento moral e intelectual dos indígenas. Essas missões funcionavam (como igrejas, escolas, oficinas e hospitais) e assim como as escolas oficiais eram protegidas pelo Estado como instituições de ensino, promovendo a aprendizagem profissional e o ensino do idioma nacional. Os objetivos da educação eram, portanto, políticos: nacionalizar os indígenas, isto é, integrá-los à nação portuguesa.

4 CARÁCTER DISCRIMINATÓRIO DA EDUCAÇÃO DO COLONIZADO

O sistema educativo no país exprimia uma orientação ostensivamente segregacionista, que se reproduzia no “Ensino Oficial Português” destinado a uma elite branca, ou seja, aos filhos dos colonos ou assimilados. Ele coexistia com um outro, chamado de “Ensino Rudimentar ou Profissional”, destinado aos grupos da população local, os indígenas, sendo em grande medida administrado pela Igreja Católica, como pode-se ler no tópico acima. Entretanto, esse último tipo de ensino em Moçambique foi engenhosamente articulado à estrutura do sistema de dominação em todos os seus aspectos e o Estatuto Missionário legitimava essa discriminação (SILVA, 2007).

O acesso à educação se caracterizava como um critério da Igreja pois, para além de dar ensinamentos cristãos e portugueses aos nativos “indígenas”, devia alfabetizar e ensinar apenas até o 4º ano de escolaridade. Para o colonizado, o ensino tinha um carácter prático e o acesso a ele era restrito. Além disso, visava a formação de mão de obra minimamente qualificada, ao serviço do tipo de exploração econômica com base na agricultura familiar e no monopólio de companhias comerciais sob a tutela vigilante do governo colonial português (MAZULA, 1995).

O ensino indígena tinha como objetivo retirar gradualmente o povo moçambicano da vida selvagem e introduzi-los à vida civilizada, enquanto o ensino primário elementar (oficial) visava dar à criança os instrumentos fundamentais de todo o saber e as bases de uma cultura geral, preparando-a para a vida social. O ensino da elite branca e dos assimilados era confiado ao Estado e às instituições privadas.

As escolas oficiais localizavam-se nos centros urbanos e eram melhor equipadas, enquanto os postos escolares eram construídos em zonas rurais para a maioria da população moçambicana, sendo mal equipadas.

5 O CARÁCTER PATERNALISTA

O governo colonial em Moçambique usou o carácter paternalista em todas as suas ações, principalmente para justificar a sua presença no território, partindo da ideia de que estavam prestando um favor ao colonizado, introduzindo a civilização e, portanto, tirando-o da selvajaria. A prática paternalista acontece geralmente quando um governante oferece um favor em troca de algum outro benefício, mas, na verdade, o governo colonial usava essa prática para tirar proveito da mão de obra barata e explorar melhor os recursos existentes na colônia. No âmbito do sistema educativo, o carácter paternalista se manifestou nos conteúdos que eram oferecidos aos negros, pois a maioria deles retratavam o complexo de superioridade da raça branca em relação à raça negra. O governo colonial acreditava que se um homem negro e outro branco fossem submetidos às mesmas condições de aprendizagem, o homem branco mostraria mais inteligência que o negro, esquecendo-se, dessa forma, que todo homem está dotado da mesma capacidade de assimilação. Assim, a ideia subjacente consistia em fazer crer que os brancos fizeram um enorme bem aos negros e que, estes, por sua vez, eram ociosos, improdutivos, apesar de enormes recursos que a sua terra lhes oferecia (MAZULA, 1995).

Segundo Augusto (1957), a frequência simultânea das crianças europeias e indígenas era prejudicial ao aproveitamento de umas e de outras, isto porque as crianças europeias eram tidas como as mais inteligentes em relação as crianças indígenas moçambicanas. Por outro lado, as escolas missionárias, embora a partir de 1930 prestassem um relevante serviço na difusão da língua portuguesa e concomitante nacionalização dos indígenas, limitavam a sua ação às crianças que quisessem frequentar as escolas das suas sedes e sucursais. Para outras, designadamente para as maometanas, eram necessárias escolas oficiais. Verificadas as diferenças do nível intelectual médio das crianças europeias e indígenas nos anos de idade escolar, considerado o estado semisselvagem dos indígenas, cuja civilização devia obedecer às leis da evolução. Tendo em vista o fato de elas desconhecerem a língua portuguesa, impunha-se a necessidade de uma organização especial do ensino primário a ser ministrado aos indígenas, iniciando-os na civilização e no uso da língua e dos costumes portugueses.



O indígena tem a sua psicologia específica, à qual tem de adaptar-se ao educador sob pena de insucesso, e só a pode conhecê-la bem quem a possuía, quem pertencendo à mesma raça tenha se desenvolvido sob a influência das mesmas condições mesológicas. Daqui resulta a conveniência de recrutar, no meio indígena, os professores para ministrar a primeira instrução às crianças indígenas (AUGUSTO, 1957).

Levando em consideração as diferenças que existia entre o processo de ensino e aprendizagem entre as crianças europeias e indígenas surgiu a necessidade de fixar normas aplicáveis a todos os estabelecimentos de ensino primário dos indígenas moçambicanos, neste contexto o Governador José Cabral publicou o Diploma Legislativo n.º 238, de 17 de maio de 1930, que criou o ensino primário rudimentar para indígenas. Portarias da mesma data, n.º 1.114 e 1.115, foram publicados o regulamento desse ensino e os programas das respectivas escolas.

O ensino primário rudimentar, gratuito e obrigatório para crianças indígenas³ de sete a doze anos era ministrado em três classes, correspondendo cada uma a um ano letivo, compreendendo:

- a) Língua portuguesa, conversação, leitura e escrita;
- b) Aritmética e sistema métrico: as quatro operações com números inteiros e decimais;
- c) Geografia e história de Portugal, conhecimento da terra portuguesa, especialmente da província de Moçambique, descobrimentos e conquistas, episódios da história pátria;
- d) Desenho, geometria e trabalhos manuais;
- e) Educação física e higiene;
- f) Educação moral e cívica, canções portuguesas e Hino Nacional.

O ensino era professado por indivíduos naturais da província, preparados gratuitamente numa Escola Normal Especial – Escola de Habilitação de Professores Indígenas – auferindo anualmente um salário de 7.200\$00 escudos.

³ Segundo o Diploma Legislativo n.º 36, de 12-11-1927, são indígenas os indivíduos de raça negra ou dela descendentes que não satisfaçam cumulativamente às seguintes condições: a) Falar português; b) Não praticar os usos e costumes característicos do meio indígena; c) Exercer profissão, comércio ou indústria, ou possuir bens.

6 CARÁCTER FICTÍCIO DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Os discursos proferidos pelo governo colonial, davam a entender que a escolaridade era obrigatória para todos os moçambicanos, mas na prática esta não foi implementada, pois o colonizador não estava interessado na progressão do colonizado, razão pela qual ao negro era oferecida uma educação precária e só era permitido ao mesmo frequentar até o 4º ano de ensino. Daí em diante eram criados entraves para que não conseguissem progredir a níveis mais avançados. Os fatores que contribuíram para essa situação podem se resumir da seguinte maneira: a idade de ingresso escolar que era exigida, a existência de uma rede escolar insuficiente e inadequada, a dificuldade econômica da maior parte das famílias para custear os estudos dos seus filhos, tomando em conta que o maior número de moçambicanos era da camada socialmente inferior. Nesta sequência segundo Belchior (1965), pode-se dizer que as elevadas taxas de escolarização, a discriminação no recenseamento escolar, proibição de inscrição e matrícula nas escolas oficiais de crianças não recenseadas entre outros fatores contribuíram grandemente para que os moçambicanos não ingressassem nas escolas.

Belchior (1965), salienta ainda que a escola colonial formava prioritariamente portugueses e assimilados, isto é, nacionalizava alguns que o sistema precisava para potenciar o sistema de controle e de opressão. Mais do que um sistema de nacionalizar, o sistema de educação colonial formava portugueses e uma parte ínfima de moçambicanos de que o sistema precisava, para fins de controle e de dominação, ou seja, a educação tinha de contribuir para fortalecer o nacionalismo dos nacionais, assimilar alguns necessários para fazer funcionar a máquina colonial e assegurar a docilidade e obediência da maioria da população.

7 A EDUCAÇÃO DO COLONIZADO NA DÉCADA DE 1960-1974

A década de 1960 foi marcada por grandes transformações em todas as colônias africanas, com incidência sobre Moçambique. Grande parte das transformações ocorridas foram motivadas pelas manifestações anticoloniais, que ocorreram em Angola por volta de 1961, e as fortes pressões da comunidade internacional para Portugal alterar a sua política educativa nas colônias. Segundo Silva (2007), os argumentos contra a política portuguesa contestavam o segregacionismo e denunciavam as elevadíssimas taxas de insucesso escolar negro.

Neste contexto, como forma de acalmar os ânimos o governo colonial foi obrigado a

prosseguir com uma reforma a nível da educação, portanto, na pessoa de Adriano Moreira foi revogado o Estatuto Indígena, através do Decreto-Lei nº 43.893 de 6 de setembro de 1961. Até ao período da revogação, os negros não podiam obter a cidadania portuguesa ao seu bel-prazer. Desse modo, acabava a dualidade de estatutos entre nacionais portugueses no campo dos direitos políticos. No entanto, como se mantiveram várias diferenciações, foi necessário regular especificamente o estatuto dos indígenas, sobretudo para efeitos de direito privado, definindo o âmbito de aplicação por meio de elementos alheios aos rejeitados fatores raciais. As reformas deram seguimento em 1964 com a substituição do ensino rudimentar pelo ensino elementar dos indígenas. Assim como no período anterior, o sistema não permitia o ingresso direto do aluno indígena no Magistério Primário (reservado ao ensino europeu) e nos Estudos Gerais Universitários (SILVA, 2007).

As reformas implementadas na década de 1960 destituíam as missões das suas atribuições específicas no setor do ensino colonial, mas isso não significou que as igrejas perderam a sua posição privilegiada na sociedade colonial. Essas reformas permitiram um melhoramento no acesso ao ensino por parte da população nativa, dado o aumento de escolas para todos os níveis, embora a baixa qualidade tenha permanecido. Os indígenas continuaram a pertencer à classe discriminada, ou seja, à classe desprivilegiada.

Assim, pode-se dizer que todas essas reformas se revelaram ineficientes, não traduzindo qualquer tipo de melhoria em relação ao ensino dos indígenas ou da população nativa. Essas reformas vigoraram até 1974, altura em que foi assinado o Acordo de Lusaka, em 7 de setembro de 1974, entre a FRELIMO e o Estado Português, conducente à independência de Moçambique. O Estado Português reconhece nesse acordo o direito dos povos colonizados à autodeterminação. E num espaço de 9 meses, Moçambique prepara sua independência, a partir de um acordo designado pelo Governo de Transição, e de forma progressiva foi feita a transferência dos poderes aos moçambicanos. Nessa senda, argumenta Mosca (1993) que a transição, na realidade, foi um período de substituição dos poderes e das respectivas instituições e um momento de mudança das hierarquias sociais, de reconfiguração dos valores, dos padrões políticos e culturais. A partir desse momento, o ensino foi reformulado com a ideologia do novo Governo de Moçambique, independente e preparado para servir os moçambicanos e prepará-los para a nova sociedade livre do colonialismo.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste artigo, consideramos que a educação do colonizado antes da chegada dos colonos era tradicional com características próprias do território moçambicano. Consideramos ainda que a educação do colonizado em Moçambique até 1926 não mereceu atenção das autoridades coloniais. E, durante séculos, constituiu um privilégio da Igreja Católica cuidar da educação moral e intelectual dos indígenas. De início, a instrução literária era rudimentar, adquirida no seio da própria família, por meio da chamada educação tradicional e que mais tarde passou a ser ministrada por missionários. As missões tinham como tarefa principal nacionalizar ou aporuguesar os indígenas por meio do catolicismo e da assimilação.

A assimilação funcionou como um instrumento de consolidação do poder colonial e como justificação do carácter racista da política e das instituições coloniais. Portanto, o ensino em Moçambique teve um carácter discriminatório, paternalista e fictício. Devido a sua estrutura deficiente, era ministrado por professores de péssima qualidade e mal preparados, com grandes lacunas, provocando elevadas taxas de reprovações da população negra.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, António. **O ensino primário em Moçambique**. Coimbra: Associação Portuguesa para o Progresso das Ciências, 1957.

BELCHIOR, Manuel Dias. **As características do ensino colonial**. Lisboa, 1965.

BERNARDO, Viana Manuel. Concordata e Acordo Missionário. **Dicionário de História do Estado Novo**, Lisboa: Ed. Bertrand, 1996. vol. I A-L.

CIPIRE, Felizardo. **Educação Tradicional em Moçambique**. 2ª ed. Maputo: EMEDIL, 1996.

DIRECÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. **Panorama do ensino na Província de Moçambique**. Lourenço Marque: Empresa Moderna, 1965.

FARRÉ, Albert. “Assimilados, régulos, homens novos, moçambicanos genuínos: a persistência da exclusão em Moçambique”. In: **Anuário Antropológico II**. Disponível em: <[URL:http://journals.openedition.org/aa/1443;Doi:10.4000/aa.1443.pp.199-229](http://journals.openedition.org/aa/1443;Doi:10.4000/aa.1443.pp.199-229)>. Acessado em 23 de Abril de 2021 Acesso em:

GOMES, Manuel Satarino Costa. **Artigo 15 do Acordo Missionário de 1940, A Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa**. Lisboa: Almedina, 2001. p. 34.

GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE. **Boletim da República de 1983**. Moçambique: Imprensa Nacional, 1983.

LARANJEIRA, Carla Maria. Apontamentos sobre os primórdios do ensino primário em Moçambique. In: **Africana**. Porto: Universidade Portuguesa, 1995.

MACAGNO, Lorenzo. “Assimilacionismo”. In: **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Lívio Sansone e Cláudio Alves Furtado (org.). Salvador: EDUFBA, 2014.

MAZULA, Brazão. **Educação, cultura e ideologia em Moçambique: 1975-1985**. Lisboa: Afrontamento, 1995.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS. **Diocese de Nampula: Niassa – Moçambique**. Lisboa: Agência Geral das Colónias, 1948.

MOSCA, João. **A experiência Socialista em Moçambique (1975-1986)**. Lisboa: Instituto, PIAGET, 1993.

REVISTA DE ESTUDOS ULTRAMARINOS. **Exploração portuguesa em Moçambique**. Lisboa, 1961.

RIBEIRO, Fábica Barbosa. Educação e ensino de História em contextos coloniais e pós-coloniais. In: **Revista de Humanidades**. Brasil: Dossiê ensino de História, 2015. p. 27-53, Vol.16, nº 36.

SILVA, Gabriela. **Educação e Genero em Moçambique**. Porto: Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto, 2007.

Enviado em: 25/05/2021
Aprovado em: 27/07/2021